Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3436 – DATA 16/01/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decreto Individual
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.331, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.
Republicado por incorreção

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente as contidas na Lei Municipal, Nº 4.398 de 22 de dezembro de 2025,

Considerando a necessidade de avanços significativos para as ações do Sistema de Proteção e Defesa Civil no município de Feira de Santana-Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC, para o biênio 2026-2027, nomeia seus integrantes por seguimento:

a) Secretaria Municipal de Proteção à Violência:
Titular: Edson Souza Barbosa
Suplente: Jucemir Araújo dos Santos

b) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
Titular: Antônio José do Rosário
Suplente: Isabela Santos Maciel

c) Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Luiz Carlos de Carvalho Bahia Neto
Suplente: Matheus Yan Pinheiro Santos

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais:
Titular: Ana Flávía Trabuco Duarte
Suplente: Andréa Monteiro Pirôpo

e) Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural:
Titular: Silvaney dos Santos Araújo
Suplente: Joedilson Machado de Freitas

f) Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Márcia Cristina Ferreira Gomes
Suplente: Moema Pinto Franco

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Titular: Joabe Cerqueira Rodrigues
Suplente: Suzane Freitas Neves Pina

h) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ingredy Nayara Chiacchio Silva
Suplente: Rita de Oliveira Lima

i) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Haessiel Júlio da Silva Filho
Suplente: Neuman Ribeiro de Brito

j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Rosylene Oliveira Costa
Suplente: Danusa de Souza Rodrigues Santos

k) Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
Titular: Hamilton dos Santos
Suplente: Josuel Silva dos Santos

l) Secretária de Habitação e Regularização Fundiária:
Titular: Geraldo dos Santos
Suplente: Maria Madalena Cunha de Sobral

m) Representantes de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU:
Titular: Rita de Oliveira Lima
Suplente: Antônio Carlos Estrela de Araújo

n) Grupamento de Bombeiros Militares do Estado da Bahia:
Titular: Cap. Luiz Américo da Silva Campos
Suplente: St. Robson dos Santos Garcia

o) 35 Batalhão de Infantaria:
Titular: Fernando Correia da Silva
Suplente: Walber Lima dos Santos

p) Policia Rodoviária Federal:
Titular: Ivanildo Cirqueira Silva
Suplente: Lucas Nogueira e Ferreira

q) Associação Comercial e Empresarial de Feira de Santana - ACEFS:
Titular: Genildo Melo
Suplente: Edison Virginio Nogueira

r) Centro das Indústrias de Feira de Santana - CIFS:
Titular: André Regis Andrade
Suplente: Antônio Geraldo Moraes Pires

s) Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:
Titular: Juscelino Brito de Oliveira
Suplente: Rui Santana

t) CREA-BA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia:
Titular: Mateus de Oliveira Mônaco Viana
Suplente: José Adalto de Oliveira

u) COELBA – Companhia de Eletricidade da Bahia:
Titular: Hellen Ramos de Matos
Suplente: Sheyla Cristina Santos Silva

v) EMBASA- Empresa Baiana de Águas e Saneamento:
Titular: Dayane Silva Oliveira
Suplente: Cindy Liana Souza da Silva

w) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Feira de Santana-BA:
Titular: Terezinha Lima Oliveira
Suplente: Adriana Lima Nascimento de Jesus

x) Representantes de Associações ou Entidades sem fins lucrativos que atuem na área de Proteção e Defesa Civil:
Titular: Flávyo Mascarenhas Lima
Suplente: José Luiz Santos Mota

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LUZIEL ANDRADE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

DECRETO Nº 14.332, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4399/2025, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV

14.422.0002.2222 - Sistema de Vídeo Monitoramento	
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV

14.422.0002.2222 - Sistema de Vídeo Monitoramento	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**100.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.333, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4399/2025, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 11.873.984,70 (onze milhões e oitocentos e setenta e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

15.452.0015.2122 - Recolhimento e tratamento do lixo	
4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11.873.984,70
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.873.984,70
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	11.873.984,70
TOTAL DA UNIDADE:	11.873.984,70
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**11.873.984,70**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

15.452.0015.2122 - Recolhimento e tratamento do lixo	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	6.240.341,05
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.240.341,05
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.633.643,65
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.633.643,65
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	11.873.984,70
TOTAL DA UNIDADE:	11.873.984,70
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**11.873.984,70**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 022/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **CHEILIANE FERREIRA DE PAIVA**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Controle Financeiro**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 483-2025-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CG TRANSPORTES URBANOS LTDA. Aditar o Contrato nº 93-2021-09C. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Transporte Escolar Rural diário, em atendimento a demanda de alunos da Rede Pública Municipal de Educação de Feira de Santana/BA, alunos da Rede Estadual de Ensino, em atendimento ao Programa Estadual de Transporte Escolar da Bahia (PETE -BA). Firmado em 03/05/2021. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar à contratada, a título de reajuste contratual, o percentual de 5,32%, correspondente ao INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses até maio de 2025, com efeitos retroativos a esse mês. Em razão da aplicação retroativa do reajuste, apurou-se o montante de R$ 317.455,07 referente às diferenças de reajuste incidentes sobre as notas fiscais pagas no período de maio a julho de 2025. Apurou-se, ainda, o valor estimado de R$ 1.152.131,20 correspondente às diferenças de reajuste projetadas para o período de agosto de 2025 a julho de 2026. O valor total do aditivo de reajuste, referente ao período de 13 (treze) meses, perfaz o montante de R$ 1.469.586,27. Com a aplicação do reajuste, o valor mensal estimado do contrato passará de R$ 2.159.640,48 para R$ 2.274.853,60, o valor anual passará de R$ 21.596.404,80 para R$ 22.748.536,00. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2-2026-1022D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 667-2025. Repartição Interessada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNTITEC E DO MUSEU PARQUE DO SABER. Contratada: COMPANY CLEAR COMERCIAL LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 46.053,95. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 06/01/2026. **Antônio Carlos Daltro Coelho – Diretor Presidente.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2-2026-1022D – CONTRATO N° 2-2026-1022C - Processo Administrativo Nº 667-2025. Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNTITEC E DO MUSEU PARQUE DO SABER. Contratada: COMPANY CLEAR COMERCIAL LTDA. Valor Global: R$ 46.053,95. Assinatura do Contrato: 12/01/2026. Feira de Santana, 15/01/2026. **Antônio Carlos Daltro Coelho – Diretor Presidente.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 33-2025-07L - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 33-2025-CP - OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 05 (cinco) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público de interesse. ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO / CONTRARRAZÃO. INTERESSADAS: AGÊNCIA COMUNICAÇÃO LTDA / SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. Conforme decisão exarada pela Comissão Especial de Licitação, decido pelo não provimento do recurso interposto pela Agência Comunicação Ltda, com a manutenção da decisão que declarou desclassificada a Recorrente. RATIFICO a referida decisão. Feira de Santana, 15 de janeiro de 2026. **José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**

CHAMADA PÚBLICA nº 1-2026-CHP – Objeto: Chamamento público que tem por finalidade a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil de atendimento, para execução de propostas que tenham como destinatários crianças e/ou adolescentes, com recursos do FMDCA, a serem formalizados por meio de termo de fomento. Data: 25 de fevereiro de 2026. Horário: 08h30min. Edital disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0646/0682. Feira de Santana, 15/01/2026. **Caíque Lopes Barreto - Presidente da Comissão de Seleção.**

LICITAÇÃO Nº 94-2025-05L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94-2025-PE - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total visando atender a frota de veículos da Prefeitura de Feira de Santana, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura em todo território nacional. **Tipo**: Menor Preço Global. **Data**: 02/02/2026 às 14h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0682 / 0683. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 15/01/2026. **SuzanaCardosoLima– Núcleo Preparatório**

LICITAÇÃO INTERNACIONAL nº 105-2025-02L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 106-2025-CE Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de macrodrenagem nos bairros campo limpo e baraúnas, incluindo a elaboração de projetos executivos, no Município de Feira de Santana-BA. Tipo: Técnica e Preço. Data: 16/03/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0683/0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 15/01/2026. **Luciana Lima Flores Nascimento - Núcleo Preparatório. Sirleide Alves de Oliveira Rodrigues - Agente de Contratação.**

FICA REMARCADA A LICITAÇÃO Nº 115-2025-11L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115-2025-PE - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio às atividades administrativas, com fornecimento de mão de obra exclusiva, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços essenciais de saúde pública no município de Feira de Santana – BA. **Tipo**: Menor Preço Global. **Data**: 30/01/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 15/01/2025. Fabrício dos Santos Amorim – **Núcleo Preparatório.**

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 052/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 72962/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA AGENOURA ALMEIDA LIMA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.276-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 053/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 74461/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **MARCOS ANTONIO SANTOS FIGUEIREDO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.031.802-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 054/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 74464/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **MARYTANIA FEITOSA SAMPAIO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.387-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 055/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 40737/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **JOELMA SANTOS DE MELO ALMEIDA**, Professor, Matrícula nº 01.008.952-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2011/2016 e 2016/2021** efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 056/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 80725/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **MAGALI DE ANDRADE SANTOS**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.197-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 057/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, RESOLVE **revogar** a Portaria Nº 145/2018, Ano IV, Edição 670, de 31 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial de Feira de Santana, referente à **Averbação do Tempo de Serviço** para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público da servidora **RITA MARIA SANTOS SILVEIRA**, Professora, Matricula n° 01.076.945-8, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 058/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de n° 45520/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1854/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **EDLANGE DOS SANTOS ALMEIDA**, Professora, Matrícula nº 60.003.657-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 059/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de n° 76440/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2983/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **ANA CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO**, Professora, Matrícula nº 60.002.914-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 060/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de n° 76770/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2984/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **DAIANE FERNANDES DE JESUS**, Professora, Matrícula nº 01.073.098-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 061/2026

Altera a Portaria nº 1263, de 27 de novembro de 2025, que constitui Comissão para Coordenação Geral do Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realização de concurso público para provimento de vagas no serviço público municipal, no cargo de Professor, existentes no quadro da Administração Direta, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Art.1º, inciso IV, da Portaria nº 1263, de 27 de novembro de 2025, que passa a viger da seguinte forma:

IV – Iarla Sousa Costa dos Santos, Matrícula: 60.002.673-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, considerando o que determina a Lei Complementar nº 161/2025, que dispõe sobre a gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e dá outras providências, torna pública a convocação para apresentação dos nomes dos representantes para membro titular e suplente para compor o Conselho Municipal de Previdência do Servidor no biênio 2026/2028.

Art. 1º - Cada Entidade Representativa dos Servidores Públicos Municipais poderá apresentar a indicação de nomes de representantes (titular e suplente) para compor o Conselho Deliberativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desse edital, a qual deverá ser protocolada no Instituto Municipal de Previdência de Feira de Santana - IPFS.

Parágrafo único - Cada entidade representativa poderá indicar dois titulares e dois suplentes para a categoria segurados ativos da administração direta, autárquica, fundacional e do Poder Legislativo municipal e um titular e um suplente para a categoria segurados inativos e pensionistas da administração direta, autárquica, fundacional e do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º - Havendo mais nomes indicados que o número de vagas disponíveis para os representantes nas categorias indicadas no parágrafo único, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a escolha dos membros, preferencialmente aqueles que possuírem a certificação profissional de Conselheiro, dentre os nomes indicados pelas entidades representativas.

Parágrafo único - Caso as entidades representativas não indiquem os respectivos representantes no prazo disposto no art.1º, ou não existam indicações suficientes para a composição completa das vagas indicadas no art. 12, da Lei Complementar 161/2025, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a escolha dos membros necessários para a composição completa do Conselho, dentre os segurados ativos e inativos da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º - Os Conselheiros nomeados, na forma do art. 12, da Lei Complementar nº 161/2025, terão mandato de 02 (dois) anos, admitidas reconduções.

Parágrafo único - Os Conselheiros deverão atender as exigências de certificação nos termos estabelecidos pela Portaria SPREV nº 6.182 de 26 de maio de 2021.

Art. 4º - A participação no Conselho Deliberativo é considerada de relevante interesse público.

Feira de Santana - Bahia, 15 de Janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2026

Dispõe sobre a organização do horário de funcionamento das unidades de Educação Infantil e a distribuição da jornada de trabalho dos professores (20h e 40h) da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana, Bahia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 206, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008 (Lei do Piso Salarial Profissional Nacional), que estabelece a reserva de, no mínimo, 1/3 (um terço) da jornada de trabalho para atividades extraclasse;

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento das turmas de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana obedecerá aos seguintes períodos:

TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO
Das 07h30 às 11h50	Das 13h00 às 17h20

Art. 2º - A jornada de trabalho dos professores da Educação Infantil será distribuída de acordo com a carga horária contratual, conforme o quadro abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA	JORNADA DE 20 HORAS	JORNADA DE 40 HORAS
Interação com estudantes (sala de aula)	13 horas	26 horas
Planejamento na Unidade / Formação Continuada	04 horas	08 horas
Planejamento em local de livre escolha	03 horas	06 horas

Art. 3º - As horas destinadas ao planejamento na Unidade Escolar (04h para o regime de 20h e 08h para o regime de 40h) deverão ser cumpridas obrigatoriamente na escola, para atividades coletivas, individuais ou em locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em caso de formação continuada.

Art. 4º - As horas de planejamento em local de livre escolha destinam-se à preparação de aulas e à avaliação do processo de aprendizagem, sem obrigatoriedade de cumprimento na unidade escolar, exceto em casos de convocação pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela Unidade Escolar.

Art. 5º - Para os professores com jornada de 40 horas, a distribuição das horas de sala de aula e de planejamento deverá observar a compatibilidade com os turnos estabelecidos no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 14 de janeiro de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 143, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 150/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 64652/2025 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação de Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de **até 03 (três) anos**, à **MULTIPLY GESTAO PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob **nº. 31.326.412/0002-20**, inscrição municipal **nº 85.321-6** e inscrição de localização **217.862-1,** localizada na Rua Desembanco, S/N, CIS – Tomba, Fazenda Regalo, Feira de Santana, Bahia. CEP 44013270, nas coordenadas geográficas 12°17'8.90"S e 38°58'11.90"O para extração mineral de uma lavra de areia para a construção civil. O empreendimento ocupa uma área total de aproximadamente 49,9 hectares com 22 hectares de área requerida com o Registro de Extração junto ao ANM para exploração de areia. A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM n° 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipologicamente caracterizada por: Divisão - B: Mineração, no Grupo B3: Minerais utilizados na Construção civil, ornamentos e outros, Subgrupo B3.1: Areias, Arenosos, Cascalhos, Filitos e Saibro.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença Unificada fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada;**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada;**

III. Controlar a concentração de material particulado na área de lavra e nas vias de acesso, conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 03/90; **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

IV. Manter atualizado o Plano de Emergências Ambientais – PEA e o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD e implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas nos referidos Programas, de acordo com o cronograma apresentado. **Prazo: Anual;**

V. Treinar e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da empresa, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Anualmente para treinamento e diariamente para a fiscalização;**

VI. Manter em local visível ao público, placas de sinalização e advertência com relação ao tráfego de veículos de transportes e carregamento com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes. **Prazo: 120 dias;**

VII. Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos naturais, quaisquer que sejam as anormalidades que venham a ocorrer no empreendimento. **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

VIII. Apresentar Plano de Fechamento de Mina acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. **Prazo: 120 dias após início das operações;**

IX. Apresentar Certificado de recebimento e destinação final adequada dos Resíduos gerados no empreendimento (Perigosos e não perigosos), assim como Certidão da Licença Ambiental de todas as empresas receptoras dos Resíduos. **Prazo: A partir da primeira coleta realizada;**

X. Realizar limpeza e manutenção da Fossa Séptica (Comprovar com fotos). **Prazo: Anualmente ou conforme necessário;**

XI. Realizar limpeza e manutenção do Separador de água e óleo (Comprovar com fotos). **Prazo: Anualmente ou conforme necessário;**

XII. Apresentar Inventário Arbóreo de todas espécies vegetais dentro da poligonal de extração mineral, em nível de família e espécie, incluindo possíveis espécies ameaças de extinção. Definir os indivíduos que estão à frente

da lavra que serão alvo de remoção para a devida posterior compensação ambiental em caso de sua remoção. **Prazo: Antes do início das operações;**

XIII. Apresentar Programa de Educação Ambiental de divulgação e inclusão para a comunidade. **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

XIV. Delimitar a Área de Preservação Permanente – APP na Poligonal do DNPM/ANM, definir o tamanho, restringir o acesso e exploração do material em seus limites, assim como adotar métodos que resguarde a APP de processos de assoreamento e erosão provenientes da lavra. Colocar placas de identificação no local. **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

XV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental; Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. **Prazo: Durante a Vigência da Licença;**

XVI. Apresentar a SEMMAM relatório de comprimento de condicionantes e os relatórios de produção mineral declaradas ao DNPM/ANM pertinente à área fornecedora de matéria prima (areia), anexados ao processo de renovação da Licença Ambiental Unificada - LU; **Prazo: Quando da renovação;**

XVII. Apresentar as demais documentações exigidas pelo Departamento de Atendimento, Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM. **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail**: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4°. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 30 de dezembro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 002/2026

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Executar, em caráter obrigatório, a 1ª vistoria para o exercício de 2026, do SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – STE autorizado e credenciado para a prestação de serviços no Município de Feira de Santana – BA, considerando o que dispõem a Resolução CONTRAN nº. 205/2006 de 20/10/2006 e a Lei Federal nº. 9.503/977 de 23/09/1997;

Art. 2º - Os autorizatários deverão, no prazo de 16/01/2026 a 20/01/2026, apresentar originais e cópia dos seguintes documentos, inclusive frente e verso, se for caso:

I. CRV (Certificado de Registro de Veículo);
II. CRLV Atualizado (Certificado de Registro e Licenciamento de Veiculo/DPVAT);
III. Certificado de Inspeção do GNV (quando for o caso);
IV. Certificado de Inspeção do Tacógrafo;
V. Certidão Negativa de ISS;
VI. Antecedentes Criminais (emitido pela SSP-BA) (Proprietário e/ou Condutor);
VII. CNH categoria" D" (Carteira Nacional de Habilitação do Proprietário e/ou Condutor);
VIII. Certificado do Curso de Capacitação para Transporte Escolar (Proprietário e/ou Condutor);
IX. Documento oficial com foto do autorizatário, caso não seja o condutor;
X. Título Eleitoral;
XI. Comprovante de residência atual;

Art. 3º - Os autorizatários deverão comparecer à Divisão de Gestão de Contratos e Autorização de Serviços de Transportes (antiga Divisão de Concessões e Permissões) para retirar o DAM para pagamento no período de 16/01/2026 a 30/01/2026.

Art. 4º - A 1ª vistoria para o exercício de 2026 será realizada no período de 22/01/2026 a 03/02/2026, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 11:30h.

Parágrafo único: A vistoria será realizada no pátio da SEMOB, Rua Miranda, n° 655, Mangabeira, Feira de Santana-Bahia

Art. 5º - Serão verificados os seguintes itens:

I. Equipamentos obrigatórios e de segurança;
II. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
III. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
IV. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
V. Cintos de segurança em número igual à lotação;
VI. Outros requisitos e equipamentos estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 6º - A programação a que se referem os artigos 3º e 4º deverá ser respeitada salvo por razões de acidentes, roubo, doença ou motivo de impedimento por processo judicial ou administrativo. Os pedidos de prorrogação de vistoria somente serão considerados se requeridos 05 (cinco) dias antes de finalizar a data determinada no art. 4º.

Art. 7º - Os veículos devem ser apresentados à pista de vistoria, lavados, aspirados e em perfeito estado de utilização no Transporte Escolar.

Art. 8º - Os proprietários dos veículos ou seu representante legal, com um documento com foto e a procuração pública para determinado fim, em cartório (fotocópias autenticadas em cartório) deverão assinar o Termo de Vistoria na Divisão de Gestão de Contratos e Autorização de Serviços de Transportes (antiga Divisão de Concessões e Permissões).

Art. 9º - Os veículos que não comparecerem à vistoria nos prazos previstos serão submetidos a processo administrativo e poderão ter a sua autorização cassada.

Art. 10 - Os veículos com pendências terão o prazo de retorno determinado pelo vistoriador da SEMOB para saná-las.

Art. 11 - Determinar que o conteúdo e os prazos aqui estabelecidos tenham a maior publicidade possível.

Art. 12 - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 15 de janeiro de 2026

CARLOS RODOLFO SUZARTE FERREIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA INTERINO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 0001/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 0002/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 0003/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00001/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00002/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.01.15 17:28:36 -03'00'